ACÓRDÃO Nº 4958/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.663/2002-7.
1.1. Apensos: 000.229/2005-0; 000.226/2005-9; 000.227/2005-6.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de declaração (em processo de Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: José Ubaldino Alves Pinto Júnior (402.171.675-00).
4. Entidades: Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); 7ª Secretaria de Controle Externo (Secex-7).
8. Advogado constituído nos autos: Marcelo Luiz Ávila de Bessa (OAB/DF nº 12.330) e outros – Procuração (doc. 84).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos por José Ubaldino Alves Pinto Júnior contra o Acórdão 3.006/2012 – TCU – 1ª Câmara que negou provimento a recurso de reconsideração e manteve o Acórdão 6.848/2011 – TCU – 1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los.

9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao embargante.

10. Ata n° 29/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/8/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4958-29/12-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48895036.